



Quinta-Feira, 05 de maio de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2022

**SÚMULA:** Reprava as contas públicas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2014, acolhendo as conclusões do Acórdão de Parecer Prévio nº 105/19 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), Processo de Prestação de Contas nº 267989/15, e do Acórdão de Parecer Prévio nº 167/21 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, Processo de Recurso de Revista nº 495986/19, que opinou ao final pela reprovação das contas, acolhendo-se, assim, o que ficou acordado no Acórdão de Parecer Prévio nº 105/19, e no Acórdão de Parecer Prévio nº 167/21, para manter a penalidade de multa, mantendo-se também a reprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Altônia, referentes ao exercício de 2014.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE


DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Reprava as contas públicas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2014, acolhendo integralmente as conclusões do Acórdão de Parecer Prévio nº 105/19 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), Processo de Prestação de Contas nº 267989/15, e do Acórdão de Parecer Prévio nº 167/21 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, Processo de Recurso de Revista nº 495986/19, que opinou ao final pela reprovação das contas, acolhendo-se, assim, o que ficou acordado no Acórdão de Parecer Prévio nº 105/19, e no Acórdão de Parecer Prévio nº 167/21, para manter a penalidade de multa, mantendo-se também a reprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Altônia, referentes ao exercício de 2014.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

  
EDGARD VIRGILINO  
Presidente

  
ADRIANO DIAS GUEDINE  
1º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2021**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 030/2021.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 221 DE 16 de outubro de 2017**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULA TATIANA SANTANA VECHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.818.481/0001-24**, neste ato representada pela srª Paula Tatiane Santana Vechi, portadora do RG nº 10831211, CPF nº. 050.677.469-47, residente na Rua Dom Pedro, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 030/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA**

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 0102/2021, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12(doze) meses para continuidade na prestação dos serviços de agência de publicidade/propaganda com base no art.57

§ 5º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 02/02/2022 à 01/02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR. 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 107.940,00 (cento e sete mil e novecentos e quarenta reais)**

**EMISSÃO DO EDITAL: 05/05/2022**

**ABERTURA: 18/05/2022 ÀS 08:15**

**LOCAL:**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO**

**DO EDITAL: O Referido Edital esta disponível na integra no endereço eletrônico: <http://18.230.49.198/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2> Altônia-PR, aos 05/05/2022**

**PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº082 /2022 DE 05 DE MAIO DE 2022**

Dá nova redação ao §1º do Artigo 1º do Decreto 015/2022 de 07/02/2022 que Institui o Programa de Ensino a ser desenvolvido pela Rede Municipal de Educação no período de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 015/2022 de 07 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º .....

“§1º Para Educação Infantil - CMEI (0 a 3 anos) O retorno das aulas será com Ensino Presencial, o Ensino Remoto será ofertado apenas para os alunos que a família apresentar atestado ou laudo médico justificando a comorbidade para a necessidade dessa modalidade de Ensino. No caso de crianças nessa faixa etária que não apresentarem assiduidade (05 faltas consecutivas, a equipe gestora da instituição deverá lavrar um termo de advertência notificando a família para o retorno imediato. Caso não haja manifestação da família será suspenso imediatamente o direito da vaga.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva aos 5 dias do mês de maio de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 083/2022**

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 020/2022 de 19 de abril de 2022 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 020/2022 de 19 de abril de 2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, nos itens 01, 02 e 03 com o valor total de **R\$ 7.534,56 (sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, nos itens 04 e 05, com valor total de **R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 de maio de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal